LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2019
DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e dá outras providências".

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº. 1.704/2017, que Institui o Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, do projeto 1.162 - Rede Cuidar – Aquisição de Equipamentos para a Casa Lar, no Programa 0915 – Proteção Social Especial, e da atividade 2.209 – CIMVA – Melhoria de Acesso e Pavimentação de Estradas Rurais, no Programa 0071 – Assistência à Zona Rural.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor limite de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), junto ao Orçamento Anual vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	02.06	Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho
Sub-Unidade	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0915	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto	1.162	Rede Cuidar – Aquisição de Equipamentos para a Casa Lar
Elemento	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – Ficha 880
Valor	**R$**	**34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**
Fonte	1.00.00	Recursos Ordinários – 3.500,00
Fonte	1.56.00	Recursos Ordinários – 30.500,00

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	02.09	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-Unidade	02.09.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Programa	0071	ASSISTÊNCIA À ZONA RURAL
Atividade	2.209	CIMVA – Melhoria de Acesso e Pavimentação de Estradas Rurais
Elemento	3.3.93.39	Outros Serv. Terceiros – PJ – Consórcio Público – Ficha 881
Valor	**R$**	**18.000,00 (dezoito mil reais)**
Fonte	1.00.00	Recursos Ordinários

Art. 3º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	02.03	Secretaria Municipal de Finanças

Sub-Unidade	02.03.01	Secretaria Municipal de Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-Função	999	Reserva de Contingência
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto	9.999	Reserva de Contingência
Elemento	9.9.99.99	Reserva de Contingência – Ficha 137
Valor	R$	21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Fonte	1.00.00	Recursos Ordinários

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	02.06	Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho
Sub-Unidade	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0915	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto	2.177	Manutenção da Casa Lar
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 563
Valor	R$	5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte	1.56.00	Recursos Ordinários

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	02.06	Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho
Sub-Unidade	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0802	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.064	Assistência Social Eventual
Elemento	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita – Ficha 569
Valor	R$	500,00 (quinhentos reais)
Fonte	1.56.00	Recursos Ordinários

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	02.06	Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho
Sub-Unidade	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0802	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.064	Assistência Social Eventual
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a PF – Ficha 570
Valor	R$	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fonte	1.56.00	Recursos Ordinários

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, aos 29 de março de 2019.

LUCIANO MACHADO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL